

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**DESPACHO CONSU 163/2023**

Processo nº 23086.000406/2023-90

Interessado: Conselho Universitário

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que em sua 341ª reunião, sendo a 173ª sessão em caráter extraordinário, realizada no dia sete de julho de dois mil e vinte e três, discussão relacionada a Apresentação de razões do veto exarado por meio do documento SEI Ofício 342 (1120268), o conselho deliberou:

1. Por ampla maioria (trinta e quatro votos favoráveis) registrando-se dois votos contrários e três abstenções, em aprovar o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO: Proceder consulta à PGF acerca da legalidade quanto a expedição de vetos contra decisão do Plenário do Consu em recursos administrativos impetrados contra decisão do reitor, conforme quesitos apresentados, a saber: Considerando que o recurso possui um procedimento próprio, ou seja, seu trâmite ocorre entre instâncias recursais definidas em legislações e normativas internas. Pergunta-se: uma decisão do Consu sobre matéria de recurso caberia o ato administrativo de veto pelo seu presidente, uma autoridade que não possui competência como instância recursal, conforme definido nos regimentos da UFVJM?

Considerando a situação de julgamento pelos Conselhos da UFVJM de recurso cujo objeto seja decisão tomada pelos seus Presidentes (por exemplo, o CONSU deliberando recurso contra decisão do Reitor). Pergunta-se: esse Presidente não estaria impedido e/ou suspeito de presidir os trabalhos desse recurso, ou ainda, votar sobre a matéria?

2. Por ampla maioria (trinta e quatro votos desfavoráveis) registrando-se quatro votos favoráveis em rejeitar as razões do veto, conforme motivações que seguem:

Aginaldo Keiti Higuchi: “Representante da direção da FACSAB, com relação às razões do veto, eu acolho os argumentos do reitor, professor Janir.” Alberto Pereira de Souza: “Eu concordo plenamente com as colocações das colegas Juliana, Sabrina e do professor Rinaldo, e derrubo o veto do senhor reitor baseado em todos os argumentos que eu justifiquei os meus votos nas respectivas sessões que trataram do processo do recurso administrativo da docente Débora Vilela Franco e Ivanir Teixeira de Oliveira, então, o meu voto é pela derrubada do veto.” Alex Sander Dias Machado: “Representante docente da Famed, eu sou a favor da derrubada do veto, por não entender que ele acrescentou subsídios teóricos, que me fizessem repensar o meu voto em relação a não consideração de cabimento na atualidade de qualquer penalidade ou advertência as professoras citadas no processos em questão.” Alison Miranda Reis: “Eu, Alison Miranda, voto a favor do veto e acolho os argumentos do professor Janir Alves.” Angelo Danilo Faceto: “Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias, eu inicio o meu voto, trazendo o meu entendimento de que o argumento central trazido pela presidência do Conselho Universitário em seu veto, de que o conselho não motivou o ato administrativo é genérico e abstrato, vejamos, trata-se de votos proferidos em duas reuniões diferentes do Conselho Universitário, formado por dezenas de conselheiros que emitiram seus votos de forma motivada salvo melhor juízo, caso algum

conselheiro tenha deixado de motivá-lo no momento de proferir seu voto, isso deve ser tratado de forma individualizada, não genérica e abstrata, contudo, não me faltando a memória, saliento que os votos foram motivados, em sua grande maioria, pelos argumentos trazidos pela relatoria baseados aqui trazidos pela CPAD, sobre os demais argumentos trazidos pela presidência do conselho, inicialmente foram incluídos argumentos com relação a marginal do processo em pauta, incluindo documento que o conselho não teve acesso de impedindo sua interpretação e sua totalidade, em seguida, não parece em existir novos elementos que justifique o veto, em especial, boa parte dos argumentos foram trazidos pela presidência em reunião que os processos foram analisados, os quais foram considerados pelo colegiado superior no momento de sua decisão, onde por ampla maioria decidiu por deferir total ou parcialmente o pedido das requerentes, em ambos os casos por não aceitar a revisão da decisão do CPAD, desta forma, mesmo temeroso pela ameaça de responder judicialmente por esta decisão, e de todo custo financeiro e pessoal que isso poderia acarretar, não posso deixar de seguir minha consciência e meu melhor entendimento nesse assunto, voto pela rejeição do voto do senhor presidente do Conselho Universitário à decisão do Conselho Universitário, é assim que eu voto.” Ana Gabriela Silva Souza: “Eu, representante discente da Graduação, voto a favor da derrubada do veto, concordo com a fala da conselheira Sabrina que não foram acrescentados mais elementos que justifiquem o veto.” Cláudio Eduardo Rodrigues : “Declaro-me impedido e/ou suspeito de votar a matéria relativa ao veto, visto ter participado, como então Vice-Reitor, das reuniões sobre a distribuição das vagas.” Cynthia Regina Fonte Boa Pinto: “Representante docente da FIH, eu voto a favor da derrubada do veto, pois este não apresentou elementos suficientes para alterar minhas decisões já apresentadas nas sessões anteriores relacionadas às requerentes, também, pelas considerações da conselheira Sabrina, realizadas durante o debate de hoje, e pelo voto exarado pelo professor Ângelo, é assim que eu voto.” Danilo Bretas de Oliveira: “ Voto por derrubar o veto, por julgar que o argumento central do mesmo não traz nenhuma novidade, e ainda, ratifico que a CPPD não é órgão deliberativo, por consequência, as ações dos docentes não trazem nenhum dolo, obrigado.” Davidson Afonso de Ramos: “Representante docente da FIH. Considerando a inexistência de elementos que justifiquem o veto, como bem apontado pelo conselheiro Ângelo; considerando o fato da CPPD ser um órgão de natureza consultiva, não deliberativa e cujas decisões não são vinculantes; considerando as orientações e sugestões da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar e da Procuradoria Geral Federal, voto pela rejeição do veto do senhor reitor, é como voto, obrigado.” Denice Pereira Santana: “Representante dos Técnicos Administrativos, voto pela derrubada do veto, por entender que o mesmo não apresentou novos elementos que justifiquem não acatar a decisão anteriormente tomada pelo conselho, informo também que não participei da votação referente a professora Débora, somente referente a professora Ivani, também pelo, o professor Janir citou que tem documentos que o Consu não tem acesso, também, não me sinto segura em estar votando, então, eu aguardo sugestão e o parecer da PGF, e também para acompanhar as justificativas apresentadas pelo professor Ângelo e pelo professor Davidson, é assim que eu voto.” Douglas Santos Monteiro : “Representante da PRPPG, voto pelo não acolhimento do veto, considerando não surgimento de fato novo, póstumo à última reunião do Consu que está toda a matéria.” Emília de Fátima Durães Fonseca: Representante dos Técnicos Administrativos, meu voto é para derrubar o veto e concordo com tudo que a Sabrina expôs.”Alexandre Faissal Brito: “Representante docente do ICET, eu também voto pela derrubada do veto, seguindo que os argumentos do professor Ângelo, e pelo motivo que não teve nenhum fato novo na documentação sobre o veto, é assim que eu voto, obrigado.” Janir Alves Soares: “Presidente do Conselho Universitário, eu voto pela manutenção da suspensão que foi devidamente fundamentada com base em autoria e materialidade. Após ampla discussão e debate, não foram trazidos pelas partes representadas, elementos que permitissem, do ponto de vista de mérito, atenuar ou modificar a suspensão para advertência ou arquivamento, portanto, vai ser justo e legal a manutenção do veto às decisões contidas no despacho Consu 135 e despacho Consu 139, é assim que eu voto.” Edineia Dourado de Carvalho: “Representante discente, voto a favor da derrubada do veto e concordo com a fala da conselheira Sabrina.” Jaqueline Maria da Silva: “Docente representante do ICET, considerando que eu não identifiquei novos elementos que motivaram o veto, considerando os argumentos apresentados pelas conselheiras Juliana e Sabrina, e pelo voto do conselheiro Ângelo, eu voto pela rejeição do veto, e assim que eu voto. João Victor Leite Dias: Representante da direção da Faculdade de Medicina do Mucuri, meu voto é pela derrubada do veto, apresentado pelo senhor reitor desta casa, uma vez que não foram apresentados elementos que justifiquem o veto a decisão exarada, e, neste sentido, me pauto pela argumentação apresentada no voto do professor Ângelo Faceto, que muito bem explanou as temáticas pertinentes aí a derrubada deste veto pelas quais eu fui contemplado, assim é meu voto, obrigado.”Joerley Moreira: Representante da direção da Faculdade de Ciências Agrárias. Considerando as razões do presidente do Consu ao apresentar veto aos referidos processos, mas

também, considerando que os processos foram amplamente discutidos em duas reuniões, não acolho as razões apresentadas e voto pela manutenção das decisões do Consu, mantendo meu posicionamento nas referidas reuniões e contra o veto da presidência, é assim que eu voto.” Juliana Lages Ferreira; “Representante dos servidores Técnico- Administrativos, voto pela derrubada do veto do reitor, conforme a fala do professor Ângelo.” Karine Taís Aguiar Tavano: “Representante da direção FCBS, voto pela rejeição do veto considerando as colocações durante o voto do conselheiro Ângelo, os argumentos apresentados pela conselheira Sabrina, justifico assim meu voto, pela falta de novos argumentos e também essa decisão foi tomada baseada por todos os argumentos já falados, explanados durante as votações dos recursos interpostos pelas professoras em outras reuniões.” Letícia Gomes Pereira: “Representante docente suplente da Famed, voto a favor da derrubada do veto, devido ao argumento central do mesmo não trazendo argumentos novos.” Manoel José Mendes Pires: “Eu entendo que os argumentos apresentados no documento SEI (1120835), recebido apenas às 14h do dia de hoje, não justificam o veto às decisões tomadas pelo Consu, em suas reuniões anteriores.” Mayra da Costa Arrais: Representante discente, voto pela derrubada do veto, devido também à falta de argumentos e concordando com a fala da conselheira Sabrina. Paulo César de Resende Andrade: “Representante da direção do Instituto de Ciência e Tecnologia, voto pela derrubada do veto, por considerar que não há argumentos diferentes dos apresentados nas reuniões anteriores, esse é meu voto.” Paulo Henrique Fidêncio: “Representante Docente FACET, voto pela derrubada do veto, por considerar as explicações dos docentes, aqui expostas, e dos técnicos administrativos, e também, por não ter, no caso, documentos que apresentam novos elementos, e ainda, coerente com as sessões de votações anteriores nas quais eu participei, esse é meu voto.” Paulo Vitor Brandão Leal: “Representante docente IECT, voto pela derrubada do veto, devido a falta de elementos novos, que justifiquem a reconsideração da decisão do Consu, minha decisão é pautada nas discussões sobre a matéria em reuniões anteriores e nessa, com destaque às as falas da conselheira Sabrina, da conselheira Juliana e as motivações do voto do conselheiro Ângelo, é assim que eu voto.” Priscila Barbosa dos Santos: “Representante dos Técnicos Administrativos em Educação, eu voto pela derrubada do veto, pelos mesmo motivos exarados no voto do professor Ângelo.” Rafael Alvarenga Almeida: “Representante da Prograd, voto pelo acolhimento do veto, em função da argumentação apresentada pelo professor Janir, obrigado.” Rinaldo Duarte: “Representante docente da FCBS, voto pela rejeição do veto, acompanhando os argumentos do conselheiro, professor Angelo Danilo Faceto, além de que a motivação apresentada é insuficiente e não apresenta fundamentação plausível.” Roqueline Rodrigues Silva: “ Diretora da FACET, eu voto pela derrubada do veto do senhor reitor, levando em consideração que não houve apresentação de novos fatos que contrariassem as decisões anteriores do Consu sobre esse assunto.” Sabrina Moreira Gomes da Costa: “Representante dos Técnicos Administrativos, eu voto pela derrubada do veto, e ratifico os argumentos apresentados no voto do conselheiro Ângelo Faceto. Penso que o presidente não trouxe quaisquer argumentos novos para revisar o meu entendimento quanto a matéria, informação essa confirmada pelo mesmo durante a reunião, se houve vício, no voto do julgamento dos recursos, penso que seria função do próprio presidente garantir que os ritos sejam seguidos durante a reunião do Consu, devendo ter interrompido e regularizado a situação, ademais como agravante, vislumbro uma insegurança jurídica no andamento desses processos, uma vez que autoridade decisória da matéria recursal, está atuando como presidente da instância recursal, Consu, ficando numa posição privilegiada e, inclusive, utilizando de poder de veto, encerro.” Tereza Cristina de Souza Cardoso Vale : “Diretora da FIH, voto pela derrubada do veto do senhor presidente, com as justificativas apontadas pelo professor Ângelo, pelo professor Danilo e pela Sabrina, e reforço a minha preocupação de apresentação de documento que não está devidamente instrumentalizado neste processo que nós temos acesso, ainda que este documento esteja em outro processo, não estando nesse, me preocupa o uso indevido de um documento que não está público, pelo menos para esse conselheiros que aqui estão deliberando, este é meu voto.” Thiago Franchi Pereira da Silva: “ Representante da direção do IECT, voto pela derrubada do veto, por entender que não há fato novo ou argumentos, trazidos pela presidência do Consu, que alterem meu entendimento sobre o assunto, amparando-me, principalmente, pelos argumentos proferidos pelos professores Ângelo Faceto e Davidson Ramos, esse é meu voto.” Thiago Lorentz Pinto: Representante docente da Fammuc, voto pela derrubada do veto, por entender não haver novos elementos que o justifique e baseado também nos argumentos do conselheiro, senhor Ângelo Faceto” Thomson Ferreira Costa: “Representante docente do ICT, voto pela derrubada do veto, uma vez que não foi apresentada nenhuma novidade que justifique o veto.” Vanessa Juliana da Silva: “Representante Docente da FACSAC, voto pela derrubada do veto, por não apresentar nenhuma novidade em relação ao que foi exposto em reuniões anteriores, reitero meus votos nas reuniões anteriores e também registro novamente minha solidariedade de classe as professoras Débora e Ivani.” Wellington Fabiano Gomes:

“Representante docente da FCBS. Considerando que o veto apresentado não traz fundamentos jurídicos mínimos que possam deslegitimar a decisão colegiada em questão, voto pela derrubada do veto.” Welyson Tiano dos Santos: “ Representante da Proexc, declaro-me novamente em suspeição, conforme Art 20 Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, o que fiz no início da sessão, declarando que não participei de nenhuma fase ou discussão desse processo, em conformidade com a legislação.” Lízia Colares Vilela: Representante da Faculdade de Medicina do Mucuri, voto pela derrubada do veto, pelas razões colocadas pelo professor Ângelo Faceto.”

Encaminha à PGF para emissão de parecer relativo às dúvidas constantes do item 1.

Encaminha à SecPad para ciência da deliberação contida no item 2.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 19/07/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1134161** e o código CRC **A4678F86**.